# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 060 /89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e/ou Adicionais para o exercício corrente de 1.989, até o limite de 38,46% (trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento) a título de suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - Legislativo
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3210 - Transferências Intergovernamentais
3212 - Subvenções Econômicas.....NCZ$55.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B" da Lei 753/88.

Prefeitura municipal de Indianópolis-MG., 21 novembro de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 15/12/89 por unanimidade

10 Anos PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de lei, tem a finalidade de atender à necessidade de suplementação dos recursos destinados à manutenção e funcionamento do Poder Legislativo no exercício corrente de 1.989.

Na oportunidade, queremos frisar que foi programado para custeio do Legislativo no ano de 1.989 a importância de NCZ$70.000,00 ( setenta mil cruzados novos ) suplementada em 40% ( quarenta por cento ), conforme estabelece a Lei Municipal nº 753/88 de 16/12/88, elevando-se para NCZ$98.000,00 ( noventa e oito mil cruzados novos ). De acordo com a Lei nº 789/89 de 19/10/89, foi destinado mais 46,92%( quarenta e seis vírgula noventa e dois por cento ) , totalizando assim em NCZ$143.000,00 ( cento e quarenta e três mil cruzados novos ). Portanto, para que sejam cumpridas as obrigações do Legislativo até o final deste exercício, são necessários mais 38,46 ( trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento ) ou seja NCZ$55.000,00 ( cinquenta e cinco mil cruzados novos ) fechando assim em NCZ$198.000,00 ( cento e noventa e oito mil cruzados novos )os recursos destinados ao Legislativo em 1.989.

Aguardando a aprovação previa deste,

Atenciosamente,

Indianópolis-MG., 21 de novembro de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 15/12/89